

-LEI Nº 036, DE 04 DE MARÇO DE 1.987-

Dispõe sobre autorização para firmar convênio e dá outras providências.

IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que - lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 27 de fevereiro de 1.987, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Meridiano - representada pelo seu Prefeito Municipal autorizada a, celebrar -- convênio com a Prefeitura Municipal de Fernandópolis, objetivando a construção de uma ponte de concreto armado sobre o Córrego da Pedra na Estrada de Rodagem denominada MDN-334, na divisa com o Município de Fernandópolis, a qual liga por acesso de leito natural, - Meridiano à Rodovia SP-320 (Euclides da Cunha).

Artigo 2º - Do convênio a ser firmado, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, de comum acordo com a Prefeitura Municipal de Fernandópolis, a convencionar as suas cláusulas e condições, assim como, praticar todos os atos necessários a sua celebração.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta da verba própria constante do orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 04 de março de 1.987.



Irceu Fagundes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, em livro próprio, afixada no lugar de costume e publicada nos termos - da Lei Complementar nº 384, de 28 de dezembro de 1.984.



Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO